



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 08 / 12 / 2023Laura BuzelinHora: 08:30 Visto: Laura

LEI Nº 4165, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

(De autoria do Vereador Paulo Edson Pinhata)

Dispõe sobre a afixação de placas com a indicação dos horários e do itinerário dos ônibus do transporte público coletivo no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras disposições.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Nos pontos e nas paradas de ônibus, assim como no terminal rodoviário, serão afixadas placas informativas com a indicação dos horários e itinerários dos ônibus do transporte público coletivo realizado, explorado, permitido ou concedido pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - As placas de que trata o artigo 1º desta Lei devem ser exclusivas para as informações em questão e padronizadas em seu formato, cor e tamanho.

Parágrafo único - Nas paradas intermediárias, as placas informativas devem ser afixadas junto ao passeio de pedestres.

Artigo 3º - Cartazes com a indicação dos horários e itinerários dos ônibus do transporte público devem também serem afixados no interior dos veículos, em local de fácil visualização pelos usuários.

Artigo 4º - No caso do serviço de transporte público coletivo ser realizado por empresa permissionária ou concessionária, terá a mesma o prazo de 30 (trinta) dias contados desde a assinatura do contrato para cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo no prazo assinalado acarretará em multa diária no importe de 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal do Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo - 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de outubro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



 (14) 3332-4000

 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR